

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.02/2021

1- PREÂMBULO

01.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTÃOÓPOLIS - SAAE, através do seu diretor Flávio Marcelino Fantin e de sua Pregoeira Débora Maria Meassi Bavati e respectiva equipe de apoio (art.3º,IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designada pela Portaria nº 2/2021, de 07/01/2021, publicada no Imprensa Oficial, com a devida autorização expedida pelo Diretor Superintendente Flávio Marcelino Fantin de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 054/2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores vigentes e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **09 de março de 2021, às 09:00 horas**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2 – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

02.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãoópolis - Estado do Paraná - SAAE, torna público, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br

02.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br.

02.3 Informações, esclarecimentos ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito junto ao(a) Pregoeiro(a) pelo e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br ou pelo endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou devidamente protocolado à Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertãoópolis/Paraná – Telefone: (043) 3232.1104, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

02.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou - e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame, sendo comunicado pelo e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br.

02.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

03.1 A disponibilidade do sistema eletrônico visando o encaminhamento **da(s) proposta(s) de preços e características técnicas**, ocorrerá no dia **09 de março de 2021, às 09:00 horas**, horário de Brasília-DF, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

03.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

03.3 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

03.4 Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

04 – DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

04.1 A presente licitação tem por objeto a: **Contratação de empresa seguradora de veículos para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sertãozinho**, conforme condições e especificações constantes no Anexo II e nos termos deste edital e seus anexos. Os bens, objeto do fornecimento serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, designado pelo Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com as especificações do Termo de Referência;
- b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
- c) Conforme a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

04.2 – A apólice deverá ser emitida 10 (dez) dias corridos e enviada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertãozinho/PR, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

04.2.1- Iniciar a corbatura a 0 (zero) hora do dia seguinte ao da contratação.

04.3 – A requisição será encaminhada pelo SAAE preferencialmente por meio eletrônico, sendo considerado termo inicial para a entrega o dia imediatamente subsequente ao do encaminhamento da mensagem.

04.4 – Independentemente do número de itens contratados, o fornecedor não poderá recusar a entrega na periodicidade definida pelo SAAE, sob pena de se sujeitar a suspensão dos pagamentos e incidência de multa.

04.5 - O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo se substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

05 – RECURSO FINANCEIROS

05.1 As despesas com o fornecimento do objeto licitado será financiada com recurso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

06.1 O critério de julgamento será o de menor preço, por item, observadas às Características Técnicas e demais condições definidas neste Edital.

07 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, sendo que a participação do(s) interessado(s) dar-se-á(ão) para aquele(s) regularmente credenciado(s) e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadre(m) em qualquer das exclusões legais.

- a) As empresas **não cadastradas no SICAF**, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, **deverão providenciar o seu cadastramento**;
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

07.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas e/ou suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidor do licitador, ou ainda,
- e) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

07.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

07.3.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

07.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

07.3.3 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

07.3.4 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

07.3.5 a proposta foi elaborada de forma independente;

07.3.6 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

08 – DO CREDENCIAMENTO

08.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

08.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

08.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

08.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

08.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

08.6 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

08.7 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

09 – DA PROPOSTA DE PREÇO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

09.1 O **encerramento automático** da fase de **recebimento** da proposta de preços e características técnicas, **previsto no item 03.1**, será no **dia 09 de março de 2021, às 09:00 horas**, durante este período estabelecido entre os itens 03.1 e 09.1, o proponente poderá incluir, excluir, alterar e/ou corrigir à proposta de preços e características técnicas.

09.1.1 O proponente deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo II deste Edital.

09.1.2 O proponente deverá colocar marca/modelo dos itens.

09.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

09.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10 – DO INÍCIO DA DISPUTA

10.1 No **dia 09 de março de 2021 às 09:00 horas**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a **divulgação** das propostas de preços e características técnicas eletrônicas, devidamente **recebidas**, conforme item 09.1, e **analisadas**.

10.2 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

10.4 O Pregoeiro verificará as propostas e características técnicas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Aberta a **etapa competitiva**, os proponentes que apresentaram proposta em consonância com o item 09 e Anexo II, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os proponentes classificados, poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de **5% (cinco por cento)**.

11.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.10 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo **sistema** nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 07 deste Edital.

11.12.1 Entende-se por empate aquela(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte, apresente(m) proposta(s) superior(es) em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

11.12.2 A melhor classificada, nos termos do item anterior, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta, para desempate em valor inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

11.12.3 Não havendo manifestação de empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro, encerrar à disputa do lote.

11.13 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

11.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.15 Durante o transcurso da sessão, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante, podendo ser desclassificado.

11.16 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances, caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.17 Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento a sessão pública.

11.18 Se ocorrer a **desconexão** do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem

prejuízo dos atos realizados.

11.19 Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2 A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

12.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

12.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

13 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços provisoriamente **classificada em primeiro lugar**, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 15 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2 A proposta deverá conter:

13.2.1 proposta de preços, conforme Anexo III do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

13.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

13.2.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

13.2.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;

13.2.5 preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

14 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 O(A) Pregoeiro(a), ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.2 Se a proposta não for aceitável, ou se for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 Para a **habilitação** do Licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação abaixo relacionada:

15.1.1 habilitação jurídica

15.1.2 regularidade fiscal e trabalhista

15.1.3 regularidade técnica

15.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (dois) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licitacao@saaesertaozinho.com.br.

15.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, por Item, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema comprasnet, os documentos relativos a habilitação e proposta de preços atualizada. Para tanto o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor;

15.2.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e/ou .pdf) com TODOS os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final;

15.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, do(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta;

15.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo;

15.2.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;

15.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

15.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

15.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens

15.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;;

15.4 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

15.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

15.4.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

15.4.1.3 registro empresarial, no caso de empresa individual;

15.4.1.4 a empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.4.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

15.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

15.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

15.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

15.4.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

15.4.2.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

15.4.2.8 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4.3 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

15.4.3.1 **Certidão de Regularidade emitida pela Susep/MF** (Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda), que expresse a autorização para operar e que a Companhia Seguradora não se encontra em regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não será cumprido penalidade de suspensão imposta pela Susep;

15.4.4 Deverá apresentar o **ATESTADO**:

15.4.4.1 Mínimo de 01 (um) **atestado emitido por órgão ou entidade** da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito Federal, ao ainda, por empresa privada, de que a empresa prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

15.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara a proponente às sanções previstas nesse Edital.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

16.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para Parecer

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no setor de compras na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) Para que o pagamento seja efetuado é necessário que na nota fiscal no campo de observação esteja informado a conta bancária da pessoa JURÍDICA contratada, e que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho (art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666);

c) A nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

d) A proponente ficará obrigada a entregar para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, juntamente com a nota fiscal, certidões atualizadas da regularidade fiscal, de acordo com o item 6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal: (art. 29 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520), quando os documentos comprobatórios de situação regular em conformidade com a situação inicial na licitação, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

e) A proponente ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

f) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento anual a ser indicado no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2 – Os itens serão pagos através da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

33.040.17.512.0017.2321.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1076

20 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.

20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado à contratada por e-mail, mediante assinatura eletrônica da Contratante.

20.3 A contratada deverá assinar eletronicamente o contrato recebido e encaminhar por e-mail para a contratante, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do mesmo.

20.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante a cópia da cédula de identidade do representante legal.

20.5 O prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que, ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.6 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Sertãozinho, conforme o item 24 e seguintes, desse edital.

20.7 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

20.8 A vigência do contrato decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo poderá ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses.

21 – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto.

21.1 Responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

22 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 – A apólice de seguro deverá ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, diretamente na Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertãozinho Pr; cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

22.2 – A apólice deverá conter a discriminação do bem assegurado, contendo no mínimo, identificação e descrição do veículo e/ou equipamento, identificação da tabela de referência (fipe), prêmios discriminados por cobertura, limites de indenizações por coberturas, bônus, franquias garantias e tipo de assistência;

22.3 – Iniciar a cobertura a 0 (zero) hora do dia seguinte ao da contratação;

22.4 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

22.5 - Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

22.6 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

22.8 - A vistoria (se necessário) do veículo a ser segurados será acompanhada por funcionário responsável da Administração, devendo ser marcada e comunicada com antecedência no seguinte endereço: Avenida Seis de Junho, 825, centro, telefone 43.3232-1104, Sertãoópolis Pr.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo, se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãoópolis.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no COMPRASNET e/ou através do endereço eletrônico <http://186.251.120.234:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo o(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.8 Todos os documentos expedidos pelo proponente, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.9 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.10 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.12 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.13 – Atender as determinações da Lei Municipal nº 2.725/2018. Súmula: *“Torna preferencial, no âmbito Municipal, a contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados da Agência do trabalhador do Município de Sertãoópolis, pelas empresas cessionárias, permissionárias, terceirizadas, bem como, empresas e/ou entidades beneficiadas com recursos públicos Municipais.”*

25.14 – Atender as determinações da Lei Municipal nº 2.917/2019. Súmula: *“Dispõe sobre a obrigatoriedade das entidades declaradas de Utilidade Pública, as que recebam subvenções do Poder Público, além das **empresas terceirizadas a prestarem contas junto ao Poder legislativo e dá outras providências.**”*

26 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26.4 - O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

27– ANEXOS DO EDITAL (art. 40 § 2º da 8.666).

27.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento.
- b) Anexo II – Descrição dos bens e demais Informações.
- c) Anexo III – Modelo de Planilha de Proposta.
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

Sertãozinho, 22 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, _____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE

Referente ao edital de Pregão Eletrônico:02/2021

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)

- **A Carta de Credenciamento deverá estar com a assinatura do responsável legal reconhecida firma.**

ANEXO II

Valor Máximo do Lote: R\$6.595,15 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)

ATENÇÃO: O SEGURO DEVERÁ ABRANGER TANTO O CAMINHÃO COMO OS EQUIPAMENTOS NELE INSTALADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Franquia
01	SERVIÇO DE SEGURO – VEÍCULO, TERCEIROS E PASSAGEIROS VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1719 COM EQUIPAMENTO DE AUTO VÁCUO E HIDROJATEAMENTO SEGURO NOVO ANO/MODELO: 2013/2013 PLACA: AXM-5D89 COMBUSTÍVEL: DIESEL CHASSI: 9BFYEAGB1DBS39963 RENAVAM: 00580575446 USO: SERVIÇO DE AUTO FOSSA/HIDROJATEAMENTO COBERTURAS MÍNIMAS FRANQUIA REDUZIDA CASCO COMPREENSIVO COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO 100% DA TABELA FIPE SEM PERFIL DE CONDUTOR RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.00,00 DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: R\$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP MORTE/INVÁLIDEZ/DMH: R\$ 80.000,00 QUEBRA COMPLETA: LANTERNAS, FÁROIS E RETROVISORES ASSISTÊNCIA 24 HS, 7 DIAS/SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADO COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	R\$6.595,15	R\$23.613,95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTÃOÓPOLIS**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SERVIÇO DE SEGURO – VEÍCULO, TERCEIROS E PASSAGEIROS VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1719 COM EQUIPAMENTO DE AUTO VÁCUO E HIDROJATEAMENTO SEGURO NOVO ANO/MODELO: 2013/2013 PLACA: AXM-5D89 COMBUSTÍVEL: DIESEL CHASSI: 9BFYEAGB1DBS39963

RENAVAM: 00580575446

USO: SERVIÇO DE AUTO FOSSA/HIDROJATEAMENTO

COBERTURAS MÍNIMAS

FRANQUIA REDUZIDA

CASCO COMPREENSIVO

COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO

100% DA TABELA FIPE

SEM PERFIL DE CONDUTOR

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V

DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 200.00,00

DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: R\$ 50.000,00

ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP

MORTE/INVÁLIDEZ/DMH: R\$ 80.000,00

QUEBRA COMPLETA: LANTERNAS, FÁROIS E RETROVISORES

ASSISTÊNCIA 24 HS, 7 DIAS/SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADO

COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando se tratar de um veículo/equipamento em constante deslocamento e uso nos serviços de limpeza de fossa e hidrojateamento da rede coletora de esgoto, se tornando imprescindível a necessidade de cobertura de seguro, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 () especializado (X) comum

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A apólice deverá ser emitida 10 (dez) dias corridos e enviada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertãozinho/PR, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Nessa apólice deverá conter a discriminação do bem assegurado, contendo no mínimo, identificação e descrição do veículo e/ou equipamento, identificação da tabela de referência (fipe), prêmios discriminados por cobertura, limites de indenizações por coberturas, bônus e franquia, prazo máximo para indenização decorrente de sinistros, prazo esse que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, assistência 24 (vinte e quatro) horas;

4.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente as definições estabelecidas neste termo, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

4.3 A apólice de seguro deverá vigorar por 1 (um) ano. A vigência do contrato deverá ser iniciada com o início de vigência das apólices;

4.4 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

4.5 Atender às determinações regulares do fiscal do contrato designado para fiscalizar a prestação do serviço;

4.6 Iniciar a cobertura a 0 (zero) hora do dia seguinte ao da contratação;

4.7 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

COBERTURAS MÍNIMAS
FRANQUIA REDUZIDA
CASCO COMPREENSIVO
COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO
100% DA TABELA FIPE
SEM PERFIL DE CONDUTOR
RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V
DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00
DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00
DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: R\$ 50.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP
MORTE/INVÁLIDEZ/DMH: R\$ 80.000,00
QUEBRA COMPLETA: LANTERNAS, FÁROIS E RETROVISORES
ASSISTÊNCIA 24 HS, 7 DIAS/SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADO
COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

5.2 Pelo descumprimento na entrega do serviço proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado. (No máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, §da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei 9.298, de 01/08/96 – Código do Consumidor);

5.3 Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta será feito comunicado ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e sem prejuízos das sanções previstas no presente edital. (Art. 69 da Lei 8.666).

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Em caso de sinistro disponibilizar veículo reserva por 30 (trinta) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A apólice deverá ser emitida 10 (dez) dias corridos e enviada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertãozinho/PR, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Nessa apólice deverá conter a discriminação do bem assegurado, contendo no mínimo, identificação e descrição do veículo e/ou equipamento, identificação da tabela de referência (fipe), prêmios discriminados por cobertura, limites de indenizações por coberturas, bônus e franquia, **prazo máximo para indenização decorrente de sinistros, prazo esse que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, assistência 24 (vinte e quatro) horas;**

7.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

7.4 Iniciar a cobertura a 0 (zero) hora do dia seguinte ao da contratação;

7.5 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

8. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

8.1 – A vistoria é facultativa. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria no veículo/equipamento na sede do SAAE, devendo agendar horário pelo telefone (43) 3232-1104 opção 4.

8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3 A não realização da vistoria, vez que está é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do veículo/equipamento.

9. DAS COBERTURAS

9.1. Das Coberturas do Veículo

9.1.1 As coberturas destinam-se a garantir ao segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

9.1.2. A cobertura abrangente compreende, colisão, incêndio e roubo. Danos causados no próprio veículo, casco e demais superfícies; Responsabilidade Civil Facultativa/RCF-V: Danos Pessoais, Materiais e Morais; Acidentes Pessoais Passageiros/APP: Morte, Invalidez Permanente e Parcial.

9.1.2 Da Cobertura dos Equipamentos

9.1.2.1 Será contratada obrigatoriamente, a cobertura básica, com cobertura à Danos de Causa Externa, que incluem o pagamento por perdas e danos materiais causados aos bem assegurado em decorrência de acidentes físicos ao bem, roubo, furto, incêndio, raio e explosão.

9.1.2.2 Será contratada as coberturas adicionais, que incluem danos elétricos e responsabilidade civil maquinários.

9.2 Responsabilidade Civil

9.2.1 Deverá garantir indenização de prejuízos que o veículo/equipamento segurado possa ter em caso de envolvimento em acidente de trânsito causando prejuízos materiais ou físicos a terceiros, considerando o capital segurado contratado, por dano material, corporal e moral, estipulado na apólice.

9.3 Assistência 24 Horas

9.3.1 Deverá garantir aos veículos segurados assistência 24 horas, que tem por finalidade o atendimento do veículo e seus ocupantes, em situações de emergência válidas em todo o Brasil, em caso de acidentes, roubo/furto, pane mecânica, elétrica, troca de pneus, bateria, falta de combustível, perda de chave, reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus e sem limite de quilometragem, transporte dos ocupantes de veículo, devendo estar disponíveis 24 horas por dia, 07

dias por semana e 365 dias por ano, sendo prestados por profissionais qualificados e mão de obra gratuita.

9.4 Acidentes Pessoais por Ocupantes

9.4.1 Deverá garantir, tanto ao motorista, quanto os passageiros do veículo segurado localizados no interior do veículo, em caso exclusivo de acidente de trânsito, indenização para cobertura de morte e invalidez permanente total ou parcial, considerando o capital segurado contratado por passageiro (incluído motorista) estipulado na apólice.

9.5 Quebra

9.5.1 Deverá garantir, em caso de quebra eventual, o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) dos vidros laterais, para-brisa, vidros traseiros, jogo de palhetas dianteiras (na troca ou reparo do para-brisa), para veículos nacionais, retrovisores externos (lentes, suportes internos e carenagem), setas dianteiras e faróis, lanternas traseiras, película protetora (insulfilm ou, na falta desta, outra equivalente, respeitando-se a legislação de trânsito vigente), em virtude da troca ou reparo do vidro, não devendo ser aplicada franquia.

9.6 Franquia

9.6.1 Deverá, em caso de sinistro, ser realizada a aplicação obrigatória da franquia, cujo valor deverá estar expresso na apólice, sendo excluídos em caso de indenizações provenientes de incêndio, queda de raio, explosão, indenização integral do veículo e em acidentes onde se comprove que a responsabilidade pelo dano não for do segurado.

9.6.2 Os valores referentes as franquias não serão utilizados como critérios de julgamento, a disputa se dará, exclusivamente, em relação aos valores dos prêmios a serem pagos, sendo que:

- a) O valor da franquia reduzida não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor do veículo na tabela fipe.
- b) O valor da franquia reduzida não poderá ser superior 10% (dez por cento) do valor do equipamento.

9.7 Bônus

9.7.1 Deverá abranger as coberturas de casco e de responsabilidade civil, com objetivo de desconto progressivo na franquia de acordo com a classe de bônus.

9.7.2 A empresa contratada deverá observar os bônus atuais presentes nas apólices em e aplicá-los nas novas apólices, acrescida de mais uma classe.

9.8 Sinistro

9.8.1 O prazo para atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável, de modo a expor o patrimônio a outros riscos, como o de arrombamento, será de até 1 (uma) hora, a contar do contato do condutor.

9.8.2 O prazo para atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos será de até 2 (dois) dias úteis.

9.8.3 A empresa deverá disponibilizar alternativas para a comunicação do sinistro 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana. Não haverá prazo máximo para comunicação dos sinistros por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE.

4.12.1 Após a comunicação do sinistro, a empresa deverá realizar a vistoria no bem dentro de um prazo de 02 (dois) dias e liberar o serviço a ser executado, caso a empresa não realize a vistoria no prazo estipulado ou caso não haja pronunciamento, poderá ser realizado os serviços necessários, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

9.9. Indenização

9.9.1. O prazo máximo para pagamento das indenizações decorrentes da comunicação de sinistros será de 30 (trinta) dias, sendo a empresa penalizada em 2% do valor da indenização, em caso de atraso para liberação.

9.9.2. Quando da ocorrência da indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá providenciar a transferência dos salvados, além do encerramento do registro do veículo/equipamento junto aos órgãos pertinentes.

9.10. Cobertura Básica de Equipamentos

9.10.1. A cobertura básica destinam-se a garantir ao segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos materiais causados à maquinaria devidamente especificada na apólice para esta cobertura em consequência de acidentes, entendendo-se como tal colisão, abaloamento, capotagem ou tombamento, roubo total, roubo e furto mediante arrombamento da maquinaria, devendo a mesma estar no interior dos imóveis, e estes deverão oferecer fechamento total através de paredes ou outras barreiras físicas, impedindo livre acesso aos bens citados, roubo, quando nas propriedades e/ou locais de guarda ou de trabalho, assim como a movimentação entre tais locais e sua trasladação fora de tais locais por autopropulsão ou qualquer meio de transporte adequado, desde que ocorridos em território brasileiro e simples tentativa de roubo ou furto mediante arrombamento, além de danos materiais causados aos equipamentos segurados em consequência de incêndio, raio e explosão.

9.11. Cobertura Adicionais de Equipamentos

9.11.1. A cobertura de danos elétricos, sempre que constar expressamente a inclusão desta cobertura na apólice, a seguradora indenizará, até o Limite Máximo de Indenização contratado para a mesma, os danos elétricos causados aos equipamentos em consequência de curto-circuito, sobrecarga, fusão ou outros distúrbios elétricos causados aos dínamos, alternadores, motores, chaves e demais acessórios elétricos.

9.11.2. A cobertura de responsabilidade civil maquinária, a seguradora deverá pagar as quantias devidas e/ou reembolsar as despendidas, pelo segurado na condição de pessoa física ou jurídica na reparação de danos materiais e/ou corporais causados a terceiros, devendo constar na apólice.

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A franquia considerada nesse termo é obrigatória, fixa e reduzida, tendo seu valor definido na proposta de preço e seu efetivo pagamento somente ocorrerá quando ocorrência de sinistro.

10.2 A franquia não será considerada para fins de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos custos unitários, ou seja, preços dos prêmios.

10.3 As garantias a veículos terceiros devem estar contidas na proposta, incluído danos materiais, roubos/furtos, incêndios, danos corporais e morais à terceiros. Bem como as garantias de indenização nos casos de colisões com veículos, pessoas ou animais, abaloamento ou capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

10.4 As propostas deverão ser formuladas sem as cláusulas do perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas. Entretanto, destacamos que todos possuem a devida habilitação para condução dos veículos.

10.5 As propostas devem ser formuladas contendo as propostas de coberturas adicionais, no caso de veículos, cobertura compreensiva, acidentes pessoais por ocupante e quebra completa de vidros, lanternas, faróis e retrovisores e no caso de equipamentos danos elétricos e responsabilidade civil maquinário.

10.6 Diariamente, ao término do expediente, todos os veículos são recolhidos ao pátio e garagens do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertãoópolis, de onde só saem em caso de situações emergenciais para operar sistema de água e esgoto.

11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

11.1. **Certidão de Regularidade emitida pela Susep/MF** (Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda), que expresse a autorização para operar e que a Companhia Seguradora não se encontra em regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não será cumprido penalidade de suspensão imposta pela Susep;

11.2. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12. PAGAMENTO

12.1 Para efeito de pagamento a empresa deverá emitir nota fiscal com o valor total da apólice para os veículos/equipamentos, para período de 01 (um) ano, conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertãoópolis.

12.2 Na ocorrência de sinistro poderão ser emitidas notas fiscais/faturas para pagamento das franquias.

12.3 A nota fiscal e ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e demais condições estabelecidas nesse termo, edital e contrato, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2 Permitir e facilitar a vistoria dos veículos e equipamentos a serem segurados.

13.3 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros.

13.4 Notificar a contratada, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

13.5 Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo, atestando a nota fiscal após aceite dos serviços prestados.

13.6 Arquivar documentos, especificações, orçamentos, termos de recebimento, contratos relatórios de inspeções técnicas após recebimento do serviço e notificações.

14. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 O valor máximo aceitável para esta licitação é de R\$6.595,15 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

14.2 Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de mercado junto as companhias de seguro de veículos e equipamentos.

14. CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 Será fiscal do contrato o senhor: Edgard Aparecido Ferro, CPF: 330.837.979-15.

Declaro estar ciente da minha indicação, bem como, obrigações decorrentes da mesma.

Sertãoópolis, 25 de Janeiro de 2021.

Edgard Aparecido Ferro
Fiscal

15 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Flávio Marcelino Fantin
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Sertãozinho, 25 de Janeiro de 2021.

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2021.

À Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa **Contratação de empresa seguradora de veículos para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sertãoópolis**, objeto da licitação em epígrafe.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

O Valor total é de:R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de Licitação.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do pregão.

Atenciosamente

(nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTÃOÓPOLIS**, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTÃOÓPOLIS E A EMPRESA _____.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTÃOÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTÃOÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE, SENHOR FLÁVIO MARCELINO FANTIN, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTÃOÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA JOÃO TRENTINI, 1467, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 8.921.453-0/SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 053.434.649-98, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, SITUADA NA _____ Nº _____, _____, _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR _____, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE _____, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição/fornecimento **Contratação de empresa seguradora de veículos para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sertãoópolis**, sendo:

Valor: R\$ _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Franquia
01	SERVIÇO DE SEGURO – VEÍCULO, TERCEIROS E PASSAGEIROS VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO 1719 COM EQUIPAMENTO DE AUTO VÁCUO E HIDROJATEAMENTO SEGURO NOVO ANO/MODELO: 2013/2013 PLACA: AXM-5D89 COMBUSTÍVEL: DIESEL CHASSI: 9BFYEAGB1DBS39963 RENAVAM: 00580575446 USO: SERVIÇO DE AUTO FOSSA/HIDROJATEAMENTO COBERTURAS MÍNIMAS FRANQUIA REDUZIDA CASCO COMPREENSIVO COLISÃO/INCÊNDIO/ROUBO/FURTO 100% DA TABELA FIPE SEM PERFIL DE CONDUTOR RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: R\$ 50.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP MORTE/INVÁLIDEZ/DMH: R\$ 80.000,00 QUEBRA COMPLETA: LANTERNAS, FÁROIS E RETROVISORES ASSISTÊNCIA 24 HS, 7 DIAS/SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADO COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	R\$6.595,15	R\$23.613,95

1.2 - A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer **Contratação de empresa seguradora de veículos para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sertãozinho**, quanto a sua qualidade.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021 e seus anexos.

2.1.2 – Proposta da Contratada, datada de ____ de _____ de 2021.

2.2 - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.4 - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho pagará a Contratada a importância de: R\$ _____ (_____).

4- CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no setor de compras na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) Para que o pagamento seja efetuado é necessário que na nota fiscal no campo de observação esteja informado a conta bancária da pessoa JURÍDICA contratada, e que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho (art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666);

c) A nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

d) A proponente ficará obrigada a entregar para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, juntamente com a nota fiscal, certidões atualizadas da regularidade fiscal, de acordo com o item 6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal: (art. 29 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520), quando os documentos comprobatórios de situação regular em conformidade com a situação inicial na licitação, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

e) A proponente ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

f) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento anual a ser indicado no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – Os preços constantes na proposta de preços não serão reajustados, salvo de alteração nas condições desta.

5.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. (Art. 65, II, § 5º da Lei nº 8.666/93).

5.3 - Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável à espécie. (Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93).

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A vigência do presente Contrato é até 12 (doze) meses, sendo que o mesmo poderá ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 – A apólice deverá ser emitida 10 (dez) dias corridos e enviada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertãozinho/PR, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7.2 - A apólice de seguro do veículo deverá conter o manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, suas coberturas e garantias e tipo de assistência;

7.3 – Iniciar a cobertura a 0 (zero) hora do dia seguinte ao da contratação;

7.4 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

7.5 - Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

7.6 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

7.8 - A vistoria (se necessário) do veículo a ser segurados será acompanhada por funcionário responsável da Administração, devendo ser marcada e comunicada com antecedência no seguinte endereço: Avenida seis de Junho, 825, centro, telefone 43.3232-1104, Sertãozinho Pr.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto da forma ajustada;

8.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 – Atender as determinações da Lei Municipal nº 2.725/2018. Súmula: *“Torna preferencial, no âmbito Municipal, a contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados da Agência do trabalhador do Município de Sertãozinho, pelas empresas cessionárias, permissionárias, terceirizadas, bem como, empresas e/ou entidades beneficiadas com recursos públicos Municipais.”*

8.5 - Atender as determinações da Lei Municipal nº 2.917/2019. Súmula: *“Dispõe sobre a obrigatoriedade das entidades declaradas de Utilidade Pública, as que recebam subvenções do Poder Público, além das **empresas terceirizadas a prestarem contas junto ao Poder legislativo e dá outras providências.**”*

8.6 - Responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

9- CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

9.1.1 - Pagar o valor constante na cláusula terceira no prazo avençado;

9.1.2 – Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 2 % ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado. (no máximo de 2% do valor total do pedido, por

força do estabelecido no art. 52, § da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 - Código do Consumidor).

10.2 – A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

10.3 – A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

10.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de SERTÃOÓPOLIS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

11.1 - A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência do Contratante, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O Contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.1.1 - Inadimplemento da Contratada de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

12.1.2 - Inobservância das especificações e recomendações técnicas;

12.1.3 - Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da Contratante, decretada ou homologada;

12.1.4 - Se a contratada deixar prestar o serviço de **seguradora de veículos para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sertãoópolis**, objeto deste contrato sem prévia comunicação por escrito.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias nº :

33.040.17.512.0017.2321.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1076

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

16.2 – O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

16.3 - O Contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4 - O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado do Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertãozinho, ____ de _____ de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do
Contratante

0000000000000000
Contratada

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Edgard Aparecido Ferro
CPF: 330.837.979-15

TESTEMUNHAS:

NOME: Débora Maria Meassi Bavati
CPF: 036.991.189-08

NOME: Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF: 032.944.429-80